

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### Processo Administrativo nº 010/2023

**ABERTURA** 12 de setembro de 2023, às 09 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **Unidade Orçamentária:** 12.12 – SAAE;  
**Projeto Atividade:** 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 50;

Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Demais Normas Complementares.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

### REGISTRO DE PREÇOS

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min (horário Local) do dia 12 (doze) de setembro de 2023.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situado na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, por intermédio de sua Diretora Geral, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com fornecimento via empreitada por preço unitário, de acordo edital e anexo. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007 (Lei do Pregão), do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06) subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

#### 1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

#### 2. **DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2.5 Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
  - 2.2.6 Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);
  - 2.2.7 Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).
  - 2.2.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.3.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, mediante apresentação:
    - 2.3.1.2 **Da declaração constante no Anexo VI, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da LC 123/06.**
    - 2.3.1.3 Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06**; não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

### 3. DO PROCESSAMENTO

- 3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 3.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.
  - 3.2.1 A licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
  - 3.2.2 **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (ou acompanhado de cópia da última alteração estatutária ou contratual consolidada). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (ou cópia da última alteração estatutária ou contratual consolidada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
  - 3.2.3 O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.
  - 3.2.4 **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**
- 3.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.
- 3.4 Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item 3.2.3 acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.5 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

- 3.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 3.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 3.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 3.9 Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 3.10 Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.10.

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p>
--

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 **CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.**

5.1.2 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.1.5 Constar preços unitário e total por **item cotado**, bem como o valor total, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

- 5.1.6 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.
- 6.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.3 **Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**
- 6.4 Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nos itens 14 e 15 deste Edital.
- 6.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



6.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.7.1, 6.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.7.3 O disposto no item 6.7 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa



ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital.

6.7.4 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 O envelope “B” – Documentos de Habilitação - deverá conter:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Alvará de funcionamento ano corrente;
- O documento de habilitação jurídica deves expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS ou IPTU emitida pelo órgão competente;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

- 7.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.
- 7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.1.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o substituir.
  - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- A licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da

apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1** Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **7.1.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.1.6.1** Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo deste Edital.

**7.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

### **7.3 Disposições Gerais da Habilitação**

**7.3.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.3.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **17.8 e 17.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**7.3.3** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a

Equipe de Apoio, no Setor SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA ou via endereço eletrônico [licitacaoecompras@gmail.com](mailto:licitacaoecompras@gmail.com), sendo aceito o protocolo no horário de expediente administrativo (das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 8.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e a mesma interfira na formulação da proposta financeira, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 8.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados no Diário Oficial do Município, no portal: [www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria](http://www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria).
- 8.5 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.6 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até a decisão do contido na impugnação.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 10. DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.4. A licitante vencedora e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA combinarão a forma de execução do objeto desta licitação, sendo executada da melhor forma para atender o sucesso da contratação, a partir da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a duração do presente contrato estender-se pelo prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5. A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da lavratura do Termo Circunstanciado referente ao recebimento definitivo.

11.5. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura descritiva da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço se deu conforme pactuado;

III – Apresentação de declaração, em (02) duas vias, de que a contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.



- 11.6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.8. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada:
- I- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - II- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - III- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo órgão competente;
  - IV- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS ou IPTU emitida pelo órgão competente;
  - V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 11.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhista, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.4. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com base em índice a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE à época do requerimento.
- 12.5. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.



12.6. O reajuste deverá ser solicitado mediante processo administrativo dirigido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, expondo o fato e anexando o documento oficial que tenha autorizado o reajuste governamental, podendo ser apostilado ao contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor do reajuste será analisado pelo contratante e este dará o “aceite” posteriormente.

12.7. Os serviços não poderá ser interrompido durante o período em que o contratante estiver analisando o processo de solicitação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.4. Da Contratada:

A contratada obriga-se a executar e atender o que segue:

- a) A aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como prestar os serviços conforme as especificações deste edital.
- b) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para e perante terceiros.
- c) A recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, inclusive Imposto de Renda.
- d) Aceitar as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos.
- e) Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados.
- f) Deverá prestar serviço de assessoramento/acompanhamento permanente, durante a vigência do contrato, obedecendo ao seguinte:

f.1) Disponibilizar profissional capacitado, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de **SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, durante o horário de expediente, sempre que solicitado para:

- Servir de ponto de referência aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de **SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA** para o estabelecimento de prioridades;
- Servir de facilitador entre os usuários dos sistemas e a empresa ofertante;
- Ser responsável pela fluência dos trabalhos. Em caso de desconformidade dos andamentos necessários, deverá gerar relatório situacional ao responsável indicado pelo Município para que este tome as providências cabíveis;

13.1.2 Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

- 13.2 **Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**
- 13.3 Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades Civil e/ou Penal.
- 13.4 Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 13.5 Pagar à **VENCEDORA** conforme o estabelecido no item “11”.
- 13.6 Prestar os Serviços, todos os recursos necessários, na sede do Contratante, para a prestação de serviços da CONTRATADA como:
  - 13.2.1 Gerenciador de banco de dados e ferramentas conforme a necessidade de cada serviço.
  - 13.2.2 Mesas, cadeiras e demais.
  - 13.2.3 Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das cláusulas 14 e 15, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito:
  - 14.4.1. Advertência;
  - 14.4.2. Multas;
  - 14.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
  - 14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93).

#### **15. DA PENALIDADE DE MULTA**

- 15.4. A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

15.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 12.12 – SAAE;

**Projeto Atividade:** 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 50;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Maria da Vitória - Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
- 17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/02.
- 17.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria da Vitória/BA, com exclusão de qualquer outro.
- 17.16.** Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas nos veículos de comunicação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do pregão.
- 17.17** Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8. No interesse do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA, sem que caiba as participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Maria da Vitória - BA, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Fica entendido que o Edital – Pregão Presencial N° 003-2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.12 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) **Anexo III**– Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2008);
- d) **Anexo IV** – Proposta Financeira;
- e) **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- g) **Anexo VII** – Declaração de Idoneidade
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Vínculo
- i) **Anexo IX**– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

- j) **Anexo X**– Termo de Proposta
- k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Maria da Vitória - BA, 22 de Agosto de 2023.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 010/2023

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição/contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

No SAAE, as atividades administrativas, são amparadas fortemente pelo uso de soluções de Tecnologia da Informação – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o bom funcionamento e melhoria da capacidade de resposta do órgão. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação para funcionamento do Serviço Autônomo de Água e esgoto (SAAE-SMV).

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM REDE; SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM NOVO SERVIDOR; MANUTEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE INTERNET; DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS DE HARDWARE; REVISÃO PERIÓDICA DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DE DADOS E BACKUP; CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE GRUPO; GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA, VISITAS PERIÓDICAS AO AMBIENTE; SUPORTE	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



JUNTO AOS PROGRAMAS DE JF CONSULTORES E AGENTES ARRECADADORES.						
					<b>Total</b>	<b>R\$ 33.600,00</b>

#### 4 - DO VALOR:

O valor estimado total para a execução do objeto no período de 12 meses é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para fazer face as obrigações decorrentes correrão por conta de recursos específicos e na dotação a seguir discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 12.12 – SAAE;

**Projeto Atividade:** 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 50;

#### 6 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto ocorrerá com a emissão de ordem de fornecimento/efetiva entrega do Serviço, devendo a futura detentora executar o serviço constante da Autorização de forma parcial e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis. Os locais do serviço serão determinados na Autorização Ordem de Fornecimento, sendo estes, na Cidade de Santa Maria da Vitoria / BA.

#### 7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do serviço com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo SAAE, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada ou adjudicante, preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar entrega de material ou serviço em conformidade com as condições prevista no termo e conforme às especificações deste Termo de referência.

Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente defeito ou desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente após sua notificação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

Aplicar as penalidades e sanções previstas no Termo de Participação.

ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Chefe do Dpto. De Compras

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Santa Maria da Vitória - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2008)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 do presente edital.

Santa Maria da Vitória - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

#### REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-SMV).**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM REDE; SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM NOVO SERVIDOR; MANUTEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE INTERNET; DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS DE HARDWARE; REVISÃO PERIÓDICA DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DE DADOS E BACKUP; CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE GRUPO; GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA, VISITAS PERIÓDICAS AO AMBIENTE; SUPORTE JUNTO AOS PROGRAMAS DE JF CONSULTORES E AGENTES ARRECADADORES.	Mês	12		
				<b>Total</b>	

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização/ordem de fornecimento

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



## ANEXO V - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

### REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0005-XX), com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- RECONHECER FIRMA (S);
- **ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE, DO SÓCIO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

## ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

REGISTRO DE PREÇOS

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1.1, Alínea “f”).

A licitante \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi  
declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer  
de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está  
impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Santa Maria da Vitória – BA, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, secretários ou agentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria da Vitória - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

## **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 6.7 do edital 003-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 003-2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 003-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 003-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 003-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 003-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 003-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 003-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 003-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:



## ANEXO X - TERMO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

### REGISTRO DE PREÇOS

#### FORNECIMENTO

#### DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situado na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Fone: (077) 3483-1621 e-mail: licitacao@saesmv.ba.gov.br

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV)**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o **Edital nº 003-2023**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta,

pelo valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado a Ata de Registro de Preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre a fornecimento dos produtos objeto deste edital.

Atenciosamente,

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023**

*MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-SMV) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.*

Pelo presente instrumento, de um lado, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, neste ato representado por sua Diretora Geral, LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 015.090.935-75, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a sociedade empresária denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelos Sócio(a)s Administrador(a)s o Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, empresário(a), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 002/2023, pelos termos da proposta, termo de referência, edital demais anexos do procedimento licitatório epigrafado, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

**Parágrafo Primeiro** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicada, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é elaborado em conformidade com a legislação vigente e a Lei Federal Nº 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02, suas alterações e legislações, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

### E DO RECEBIMENTO

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no local e formas determinadas por este instrumento e Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos serão fornecidos com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, apresentada no processo.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

## **CLÁSULA QUARTA**

### **DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Único** - O valor estimado a ser pago pela contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que constitui o objeto da presente licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para atender demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório, conforme as características e elementos descritos devendo ser pago até 30 (trinta) dias após entrega do recebimento do objeto do processo licitatório, conforme Requisição(es) expedida(s) pelo setor de compras, pagas mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura.

4.1. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada observado os termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

4.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, fretes, despesas indiretas, necessários à sua execução. No caso de omissão das referidas despesas, das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

4.3. O Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento estritamente, pelo material entregue.

4.4. A Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal Fatura correspondente à quantidade do material requisitado e entregue, contendo a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número processo licitatório e o respectivo valor conforme AF - Autorização de Faturamento.

4.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, na instituição bancária \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL ENTREGA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

5.1. O objeto será entregue parcelado de acordo com a necessidade do SAAE de Santa Maria da Vitória – BA.

5.2. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente se for conveniente para a Administração, mediante assinatura do Termo Aditivo.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste instrumento em atendimentos na forma, prazo e condições avençadas, conforme especificações deste contrato, do Termo de Referência da licitação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d) Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento, mantendo na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução o Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação e sempre que necessário para esclarecimento.
- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores, e em atendimento às determinações contidas neste instrumento;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios ou irregularidades resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados; e)  
Realizar análise dos combustíveis revendidos objetos deste contrato sempre que solicitada pela Contratante, devendo a Contratada manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- h) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis, publicada por tal agência;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SAAE;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SAAE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- m) Relatar ao SAAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na legislação aplicável à matéria;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;
- r) Comunicar ao SAAE, imediatamente, os motivos que impossibilitem o fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, quando couber.

7.2. A CONTRATADA se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo do procedimento licitatório seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, a terceiros e ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA.

7.4. A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do material/bem do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

7.6. A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira, levam em conta todos os custos, insumos, tributos, transporte e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou de reembolso.

## **CLÁUSULA OITAVA**



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Receber provisoriamente os produtos fornecidos.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA NONA**

### DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.5. Por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.

9.6. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.7. Por qualquer outra forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES e GESTOR**

#### **CONTRATO**

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2. O Gestor e Fiscal do processo em comento, será designado pelo Diretora

Geral desta Autarquia através de Portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **FISCALIZAÇÃO**

11.1 . A fiscalização na execução do fornecimento será realizada por representantes designados pelo SAAE, de acordo o Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

11.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a

assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

11.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Os produtos objeto deste instrumento contratual serão recebidos pelo SAAE ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 76 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

13.1 O SAAE publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do SAAE, com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

E por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória-BA-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES

Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ/MF N°

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_